
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025

Regulamenta a aplicação e utilização dos resultados das avaliações externas da Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a aplicação e utilização dos resultados das avaliações externas da Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Piraquara.

Art. 2º As avaliações externas compreendem, entre outras:

- I) Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
- II) Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná (SAEP);
- III) Sistema de Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal de Ensino de Piraquara;

Parágrafo Único: O Sistema de Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal de Ensino de Piraquara, aplicará avaliações diagnósticas aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e utilizará os cadernos de aplicação, gabaritos e sistematização dos resultados da Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 3º Os resultados das avaliações externas terão caráter diagnóstico e formativo, devendo ser utilizados para:

- I) identificar avanços e dificuldades de aprendizagem dos estudantes;
- II) subsidiar o planejamento pedagógico das escolas;
- III) orientar a elaboração de estratégias de recomposição e fortalecimento da aprendizagem;
- IV) promover a equidade educacional, considerando as diferentes realidades escolares;
- V) acompanhar e avaliar as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete às unidades escolares:

- I) planejar e organizar a aplicação das avaliações externas junto aos professores, demais profissionais das instituições, estudantes e famílias, assegurando as condições adequadas para realização das referidas avaliações;
- II) analisar os resultados das avaliações externas em reuniões pedagógicas e conselhos de classe;
- III) integrar os dados diagnósticos aos planejamentos educacionais (Projeto Político-Pedagógico, Plano de Ação da Coordenação Pedagógica, Plano de Gestão da Direção e ao planejamento dos professores);
- IV) desenvolver estratégias específicas para grupos de estudantes que apresentarem maiores dificuldades;
- V) comunicar à comunidade escolar, de forma acessível, os resultados obtidos e as ações decorrentes.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I) orientar as equipes gestoras e professores sobre o processo de aplicação das avaliações externas;
- II) garantir a formação continuada das equipes gestoras para leitura e interpretação dos resultados;
- III) fornecer relatórios analíticos às escolas, com recortes por turma, ano e área do conhecimento;
- IV) apoiar a elaboração e o acompanhamento dos planos de melhoria da aprendizagem;
- V) assegurar que os resultados sejam utilizados como instrumentos de gestão pedagógica, e não de punição às escolas ou profissionais.

Art. 6º Os resultados das avaliações externas deverão ser monitorados anualmente, integrando o processo de

acompanhamento do desempenho da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de setembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A56E82AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2025. Edição 3375

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>